



MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

PROCURADORIA-GERAL

LEI N.º 2.051/2026.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei n.º
2.051/2026 foi publicada em
placar oficial no dia **10 de abril**
de 2026.

“Dispõe sobre autorização para alienações de bens móveis, através de licitação, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através do devido processo licitatório, mediante prévia avaliação e na forma legal, os bens móveis constantes da relação em anexo, pertencentes ao ente municipal, que se encontram em situação precária, inviáveis para uso desta Administração.

Art. 2º - Fica facultada à Administração Pública, a contratação de empresa especializada para a promoção da alienação dos bens referidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS- GO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DE GOIÁS – GOIÁS
Biênio – 2025/2026

AUTÓGRAFO Nº 013/2026

Ao Projeto de Lei nº 013/2026, de 01/abril/2026.

“Dispõe sobre autorização para alienações de bens móveis, através de licitação, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através do devido processo licitatório, mediante prévia avaliação e na forma legal, os bens móveis constantes da relação em anexo, pertencentes ao ente municipal, que se encontram em situação precária, inviáveis para uso desta Administração.

Art. 2º - Fica facultada à Administração Pública, a contratação de empresa especializada para a promoção da alienação dos bens referidos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

MÁRCIO FERNANDES NAVES
Vereador – Presidente

ANTÔNIO AVELINO NETO
Vereador – 1º Vice-Presidente

JEFFERSON JOSÉ BARBOSA DIÓGENES
2º Vice-Presidente

VITOR GUILHERME PEREIRA FELICE
1º Secretário

MARCELO APARECIDO INÊS DA CUNHA
2º Secretário